



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO N.º 013/2023 – CME/TOLEDO
- PARECER Nº: 015/2023 – CME/TOLEDO
- APROVADO EM PLENÁRIO: 03/07/2023
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA INDUSTRIAL – TOLEDO/PR
- ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE CRECHE, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI CANTINHO FELIZ, LOCALIZADO NA RUA MAUÁ, Nº 310, VILA INDUSTRIAL – TOLEDO – PR.
- RELATOR: Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira – CEB

**I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 685/2023-SMED, de 05 de maio de 2023, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Processo de Protocolo sob nº 55714/22, de 30 de novembro de 2022, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ**, com sede à Rua Mauá, nº 310, Vila Industrial, neste Município de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação dos atos administrativos praticados a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme segue:

*Ofício nº 685/2023-SMED*

*Toledo, 05 de maio de 2023.*

*Ao Senhor*

**LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI**

*Presidente do CME-Toledo*

*Prezado Senhor,*

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da *Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz*, Modalidade *Creche*, localizado na *Rua Mauá, 310, Vila Industrial*, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é a partir de **01 de Janeiro de 2022**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.

*Atenciosamente,*

---



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

*Marli Gonçalves Costa*  
*Secretária da Educação*  
*Portaria nº 320/2022*

O Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 015/2008 - SMED, de 23 de maio de 2008, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2010, conforme o Parecer nº 016/08-CME, de 14 de maio de 2008 e através da Portaria nº 039/2012-SMED nos termos do Parecer nº 011/2012 - CME obteve sua última Renovação de Autorização de Funcionamento pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do início do ano letivo de 2016 até o final do ano letivo de 2020, tendo o prazo prorrogado por mais 01 (um) ano pela Portaria nº 036/2021 – SMED, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

## II – MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré – escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré – escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

1. Requerimento – fls 01;
2. Dados do CMEI – fls 02 e 03;
3. Documentação do CMEI – fls 04 a 28;
4. Do Imóvel – fls 29 a 31;
5. Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 32 e 33;
6. Recursos Humanos e – fls 34 a 57;
7. Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 58 a 66;
8. Situação atual das Matrículas – fls 67 e 68;
9. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 69 e 71;
10. Ata de Anuência do Conselho Escolar que aprova o Processo de Renovação da Autorização – fls 72 e 73;
11. Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança – fls 74 a 76;
12. Anexos – fls 77 e 78;
13. Relatório da Comissão de Verificação – fls 79 a 84;
14. Laudo Técnico – fls 85 e 86.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 01 de março de 2023, dos quais participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED: Maria Madalena de Arruda e Sônia Bernadete Rukhaber Brito e representando o CME/Toledo a Conselheira Rosemeri Maria Hentz Soares. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche – no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a partir de 1 de janeiro de 2022, com a convalidação dos atos administrativos praticados, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Pelo acima exposto, em atendimento à solicitação do CMEI, este Relator é de Parecer Favorável a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar retroativamente a partir de 1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2026** e a Convalidação dos atos praticados até a data de publicação deste Parecer.

Estar atentos aos prazos de vencimento dos atos autorizatórios das etapas e modalidades oferecidas pela Instituição.

Em atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino a Secretaria Municipal da Educação pode expedir o respectivo Ato de Renovação da Autorização de Funcionamento – Modalidade Creche e a Convalidação dos atos escolares, bem como orientar à referida instituição, para instrução de novo Processo, considerando o vencimento desta Renovação em dezembro de 2026.

É o Parecer.

---

**Ruan Diego Rodrigues Moreira**  
**Conselheiro Relator – CEB**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.  
Toledo, 03 de julho de 2023.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Luci Graciela Kuhn: .....
- Cons. Sup. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira, Relator:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 03 de julho de 2023.

Assinatura do Relator e da Mesa Executiva:

- Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira, Relator: .....
- Cons. Luci Graciela Kuhn, Presidente do CME:.....
- Pércimo Chiaretto, Secretário Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Sup. Osmarina Sinhori, no Exerc. da Tit. :.....
- Cons. Sup. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Jaqueline Alves Eberhardt:.....
- Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira:.....
- Cons. Sup. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Fabiane Cristhina Monteiro Bolson:.....